



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 046/2022
DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2390/2018.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 4º da Lei Municipal nº 2390/2018, alterado pela Lei Municipal 2482/2019, para mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **PROJETO DE LEI 046/2022**

São José do Ouro, RS, 27 de outubro de 2022

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos à esta Casa Legislativa para a apreciação e votação dos Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorização legislativa para prorrogação de prazo estabelecido no Parágrafo único do art. 4º, da Lei Municipal 2390/2018.

A prorrogação do prazo que refere esta proposição, justifica-se pelo fato dos trâmites do processo de remoção e de novo posicionamento dos postes que sustentam a rede elétrica que passava pela área central do referido imóvel, cujas providências foram executadas pela Concessionária de Energia RGE, (cópia anexa).

Pela razão apresentada, a prorrogação do prazo de que trata esta proposição torna-se evidente, posto que, a empresa permissionária a partir deste novo posicionamento dos postes, poderá executar as obras físicas projetadas sobre o imóvel concedido em uso pelo Município.

Com este propósito, encaminhamos à esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, visando a análise e aprovação dos Senhores Vereadores pela forma proposta, do qual solicitamos que seus trâmites legais ocorram em regime de urgência, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.
Ver. PAULO ROBERTO ALVES DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
São José do Ouro

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”